

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**  
Protocolo: **114/2018**  
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: **Contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

**Dia: 03/09/2018 às 9:30 horas**  
**Sala de Licitações da EMDEC S/A.**  
**Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.**

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento
9. Proposta de Preços – Envelope nº 1
10. Habilitação – Envelope nº 2
11. Sessão Pública de Abertura do Pregão
12. Recursos
13. Assinatura do Contrato
14. Das Penalidades
15. Da Rescisão
16. Da Revisão de Preços
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

## EDITAL

PREGÃO nº	027/2018
PROTOCOLO nº	114/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INTEGRAL

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de **menor preço global** objetivando a **contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).**

1.2. A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA** do certame terá início às **9:30 horas do dia 03/09/2018** será realizada na Sala de Licitações da EMDEC S/A, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP e será conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio.

1.3. Os documentos referentes ao **credenciamento**, a **declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, e os envelopes, contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser entregues diretamente à Pregoeira no momento de abertura da sessão.

1.4. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas deste edital e de seus anexos.

1.5. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ART. 10 DO DECRETO Nº 14.218/03.**

### 2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a **contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais), de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.**

2.2. No **Anexo I - Termo de Referência** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

### 3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4123, conta financeira 2302, centro de custo rateio e fonte de receita 300 – Ingresso de recurso.

### 4. **CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### 4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

#### 4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. **Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.**

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### 5. **CADERNO DE LICITAÇÃO:**

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clikando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br); telefones: (19) 3772.1567 – 3772.1583 – 3772.1585.

5.1.1. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, durante o período de publicidade da licitação, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (link “Licitações”, “Agenda de Licitações”), ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

## 6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Pregoeira, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviada através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br) devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567 – 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

## 7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

## 8. CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as **Proponentes** deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar de todos os atos deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador**, a procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 8.3.** No ato do credenciamento a licitante deverá, ainda, apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VI**.
- 8.4.** Os documentos para o credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**, deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes** nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 2 “HABILITAÇÃO”.
- 8.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo do **Anexo VIII**, apresentada **fora dos envelopes** nº 1 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 2 “HABILITAÇÃO”.
- 8.6.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 8.8.** Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos pela equipe deste Pregão para oportuna juntada aos autos do respectivo processo.
- 8.9.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se houver autorização expressa da Pregoeira.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1:**

**9.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada, dentro de envelope preferencialmente opaco, devidamente lacrado e identificado, em 01 (uma) via, preferencialmente, conforme modelo referencial do **Anexo II** (podendo ser inclusive utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, na última folha, por seu representante legal/procurador, devendo conter:

**9.1.1.** Nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, números de RG e CPF, e ainda, cargo de seu representante legal ou procurador;

**9.1.2.** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, número da agência e cidade;

**9.1.3.** Cotação do preço, expressa em reais (R\$), em algarismos, com **duas casas decimais**, e por extenso, representando oferta firme e precisa, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.1.3.1.** **Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso e/ou divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.**

**9.1.3.2.** Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

**9.1.3.3.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**9.1.4.** Declaração expressa, sob as penas da lei de que:

**9.1.4.1.** Por ser de seu conhecimento, a licitante atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04, que integrarão o ajuste correspondente.

**9.1.4.2.** O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

**9.1.4.3.** A prestação de serviços atenderá integralmente as especificações do objeto, descritas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

**9.1.5. Validade da proposta não poderá ter prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame.**

**9.2.** A Proponente poderá anexar à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo V** deste Edital.

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que :

**9.3.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

**9.3.2.** Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado (passível de saneamento, caso o representante esteja presente);

**9.3.3.** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento;

**9.4.** Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

**9.5.** Havendo propostas com valores considerados inexecutáveis, a Pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

**9.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.**

## **10. HABILITAÇÃO – Envelope nº 2:**

**10.1.** No envelope **Nº 2 "HABILITAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **10.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**10.1.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**10.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.5 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

#### 10.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.2.1. **Certidão ou atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP<sup>1</sup>) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

10.1.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII** – modelo referencial);

10.1.2.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

10.1.2.1.3. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

10.1.2.2. Serão aceitos somatórios de atestados.

#### 10.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.3.1 **Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

10.1.3.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

10.1.3.1.2. A EMDEC poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

10.1.3.1.3. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

**a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

<sup>1</sup> Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

#### **10.1.4. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

**10.1.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

**10.1.4.3.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

**10.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

**10.1.4.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

**10.1.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

**10.1.4.6.1.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

**10.1.4.7.** A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

**10.1.4.8.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**10.1.4.8.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

**10.1.4.8.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.1.4.9.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

#### **10.1.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**10.1.5.1.** Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

**10.2.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

**10.3.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, parágrafo 2º, com suas alterações.

**10.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**10.5.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

**10.6.** Os documentos referidos no item **10.1.1.**, poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

**10.7.** As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão, durante a sessão da licitação, consultadas nos respectivos sítios eletrônicos.

**10.8. Durante a sessão, complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:**

*Prefeitura Municipal de Campinas:*

[http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes\\_administrativas/](http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/)

*Governo do Estado de São Paulo:*

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

*Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:*

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

*Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:*

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

*Controladoria-Geral da União:*

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

## **11. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**11.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 2 - “HABILITAÇÃO”.

**11.2.** Aberta a sessão, será realizada a identificação dos proponentes, com o respectivo credenciamento de seus representantes por um dos meios descritos no item 8 deste Edital, devendo-se nesta ocasião, se for o caso,

comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**11.2.1.** No ato do credenciamento a licitante deverá ainda apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**.

**11.2.2.** A Proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, após regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

**11.2.3.** Após a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

**11.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, os quais deverão estar em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.

**11.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**11.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global** serão classificadas em ordem crescente.

**11.6.** O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**11.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4. e 11.5., serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço global**.

**11.9.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro;

**11.9.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**11.10.** A pregoeira convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço global** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.10.1. Encerrada a etapa de lances do pregão (o sistema “trava”), a Pregoeira examinará a aceitabilidade das propostas apuradas na condição de empate “ficto” na forma da LC nº 123/06, concedendo o direito de preferência à ME ou à EPP, se for o caso.**

**11.11.** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**11.11.1.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

- 11.11.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 11.11.3.** Entende-se por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 11.11.4.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.12.1.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.12.2.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre as três propostas escritas de **menor preço global** e o valor estimado para a licitação.
- 11.14.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.15.** Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 11.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.17.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço global** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 10.1.
- 11.17.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucro separado, indevassável, lacrado e rubricado no fecho.
- 11.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.
- 11.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos do edital, caso em que será declarado vencedor.
- 11.20.** Nas situações previstas nos itens 11.14., 11.15., 11.16. e 11.19., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 11.22.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão de julgamento do envelope 2, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.22.1.** O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**11.22.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.22.3.** A falta de manifestação motivada da Licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**11.23.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

**11.24.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**11.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.26.** O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira, durante a sessão pública.

**11.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação com a proponente adjudicatária.

**11.28.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**11.29.** A empresa vencedora da licitação terá 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de que trata o subitem 1.2 deste Edital ou da data em que for conhecido o nome do licitante vencedor, para apresentar nova Planilha de Preços com os valores ajustados aos valores finais ofertados na fase de lances/negociação da licitação. Na nova planilha deverão ser apresentados os novos valores unitários e totais, de modo que o desconto ofertado esteja contemplado.

**11.30.** A homologação desta licitação não obriga a EMDEC à aquisição do objeto licitado.

**11.31.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

## **12. RECURSOS:**

**12.1.** Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o item 11.28 deste Edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo das recorrentes, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo administrativo.

**12.1.1.** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

## **13. ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1.** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e na Minuta do Contrato (**Anexo III**), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**13.2.** Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o Contrato no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for convocada para tal.

**13.3.** A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

**13.3.1.** Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo XII**).

**13.4.** Quando da assinatura do contrato deverá a **CONTRATADA** apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.

**13.5.** Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Licitante Vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

**13.6.** Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no **Anexo I**, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a Proponente vencedora que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 10 do Decreto Municipal 14.218/03.

#### **15. DA RESCISÃO:**

**15.1.** O Contrato poderá ser rescindidos nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**15.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;

**15.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**15.2.3.** Interrupção da prestação dos serviços por exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**15.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

**15.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, dos objetos desta licitação, sem prévia e expressa autorização da EMDEC;

**15.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

## **16. REVISÃO DE PREÇOS:**

**16.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços/produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**16.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.3.** Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**16.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**16.5.** Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

**16.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

**16.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

**17.2.** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** A EMDEC reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Também não representará motivo para que as empresas participantes pleiteiem indenização, a anulação do presente certame, no caso de constatação de vício insanável.

**17.4.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**17.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro serviço.

17.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 90 (noventa) dias, e, se não retirados após este prazo, serão encaminhados para destruição.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 20 de agosto de 2018

Luiz Carlos Spinola Silveira  
Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Paulo Bojikian Giglio  
Chefe de Gabinete da Presidência

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 As atividades práticas a serem exercidas pelos jovens aprendizes serão de natureza administrativa, tais como: organização e arquivamento de documentos, manuseio de microcomputadores e copiadoras, recebimento, controle e entrega de documentos e volumes, atendimento telefônico, recepção, anotações em geral e outras atividades correlatas, visando a capacitação para o exercício da função de auxiliar administrativo.
- 2.2 Os aprendizes executarão as atividades práticas nas dependências da EMDEC, no entanto, ocasionalmente poderão também realizar atividades externas.
- 2.3 A duração das atividades práticas dos jovens aprendizes será de 04 (quatro) horas diárias, durante 4 (quatro) dias da semana, totalizando 16 (dezesesseis) horas semanais, ficando reservado um dia da semana para a permanência do jovem no curso de formação.
- 2.4 Os horários de atividades práticas dos aprendizes, bem como o dia reservado para o curso de formação, serão definidos pela EMDEC, de acordo com necessidade da empresa.
- 2.5 As atividades teóricas, que deverão fazer parte da formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, serão ministradas e supervisionadas pela Contratada, em suas dependências.
- 2.6 O contrato do aprendiz com a contratada não excederá o prazo máximo de 24 meses e extinguir-se-á após este período de contratação ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
  - a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
  - b) falta disciplinar grave;
  - c) a pedido do aprendiz;
  - d) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
  - e) quando o aprendiz atingir à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as disposições da legislação pertinente aos jovens aprendizes (Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/2005, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Portaria MTE nº 723/2012) e suas alterações.

- 3.2. Deverá a Contratada possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e inscrição no CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.
- 3.3. A contratada recrutará e contratará os jovens aprendizes, em conformidade com o disposto no Art. 15 § 2º, inciso I do Decreto Federal nº 5.598, de 01 de dezembro de 2005, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação da EMDEC.
- 3.4. A Contratada deverá manter-se em situação regular do ponto de vista da garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários, bem como da proteção ao trabalho dos aprendizes. A contratante poderá exigir a qualquer tempo os comprovantes de pagamento referentes a estes direitos.
- 3.5. A contratada deverá assegurar ao aprendiz o salário mínimo hora, conforme previsto na legislação.
- 3.6. Deverá a Contratada proceder o registro e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quanto ao contrato de aprendizagem.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento dos proventos ao aprendiz até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.
- 3.8. A Contratada deverá apresentar custo mensal por aprendiz, e custo mensal total conforme modelos de planilhas de custos em anexo.
- 3.9. A Contratada deverá encaminhar a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal junto com as planilhas de controle em anexo. A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 3.10. A Contratada deverá apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, cópia da guia de recolhimento paga referente a FGTS e INSS dos aprendizes.
- 3.11. A Contratada deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais dos aprendizes.
- 3.12. A CONTRATADA deverá fornecer vales-transporte aos jovens aprendizes, efetivamente utilizados no mês, incluídos nestes a capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor. O vale-transporte fornecido deverá ser subsidiado integralmente pela empresa contratada, não cabendo qualquer participação por parte dos jovens aprendizes.
- 3.13. A EMDEC poderá exigir a qualquer tempo os comprovantes de pagamento de salário, vale transporte e apólice de seguro.
- 3.14. A Contratada deverá apresentar as condições exigidas para caracterização do trabalho na CONTRATANTE com os responsáveis pelos jovens, no caso de menores de idade.
- 3.15. A Contratada deverá fornecer uniforme aos aprendizes contratados.
- 3.16. A contratada deverá realizar todo o acompanhamento administrativo, educativo e disciplinar do contrato de trabalho do jovem aprendiz na empresa CONTRATANTE.
- 3.17. A Contratada atenderá prontamente a CONTRATANTE quanto ao encaminhamento de jovens para suprir as vagas.

- 3.18. A Contratada deverá realizar a reposição dos aprendizes, conforme demanda. A EMDEC poderá solicitar a substituição do aprendiz, a qualquer tempo.
- 3.19. A Contratada deverá preparar e controlar toda a documentação legal referente ao contrato de trabalho, incluindo:
  - 3.19.1. Elaborar Termo de Compromisso entre o APRENDIZ, RESPONSÁVEIS LEGAIS (no caso de menores) e a CONTRATADA e disponibilizar cópia do documento para a Contratante;
  - 3.19.2. Disponibilizar mecanismos de avaliação do desempenho das atividades por meio de relatórios preenchidos pela supervisão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.20. A Contratada deverá avaliar o local de trabalho/instalações da CONTRATANTE, conforme determinação da Lei.
- 3.21. A Contratada deverá comunicar os aprendizes ou os responsáveis dos aprendizes (quando for menor de idade) e gerenciar o conflito quando houver reclamação da CONTRATANTE referente a falta de comprometimento / responsabilidades, comportamentos inadequados, indisciplina e outros e, se for o caso aplicar advertência ou comunicar e efetivar o desligamento.
- 3.22. Verificar, mensalmente, a frequência dos jovens, conforme informações da CONTRATANTE, e realizar o pagamento das horas trabalhadas, descontando-se as possíveis ausências (faltas e atrasos).
- 3.23. Quando da assinatura do contrato deverá a CONTRATADA apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.
- 3.24. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

#### **4. RESPONSABILIDADE DA EMDEC**

- 4.1. A Contratante formalizará à CONTRATADA as oportunidades de vagas em atendimento a Lei de aprendizagem.
- 4.2. A Contratante ofertará instalações em condições de proporcionar ao aprendiz atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 4.3. A Contratante indicará empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento para orientar e supervisionar até 10 (dez) aprendizes.
- 4.4. A Contratante deverá observar as restrições legais quanto ao trabalho dos aprendizes.
- 4.5. A Contratante não poderá atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária.
- 4.6. A Contratante preencherá, semestralmente, para todos os aprendizes, a avaliação de desempenho do exercício das atividades e encaminhará para a CONTRATADA.
- 4.7. A Contratante informará à CONTRATADA qualquer problema envolvendo o aprendiz como falta de comprometimento / responsabilidades, comportamentos inadequados, indisciplina e outros.

- 4.8. A Contratante manterá em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de contrato de trabalho.
- 4.9. A EMDEC, por meio da Divisão de Recursos Humanos, efetuará a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, solicitando, sempre que julgar conveniente, informações sobre o andamento do programa, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à EMDEC quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento das atividades ou o alcance dos objetivos do programa.
- 4.10. No desempenho de suas atividades é assegurado à EMDEC o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada.
- 4.11. A EMDEC deverá participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados à contratada, quando solicitado.
- 4.12. A Contratante remeterá mensalmente à contratada informações quanto à frequência dos jovens aprendizes, no que diz respeito a faltas e atrasos.
- 4.13. A Contratante fiscalizará, mensalmente, o efetivo pagamento dos aprendizes contratados.
- 4.14. A Contratante efetuará mensalmente à CONTRATADA o ressarcimento da folha de pagamento, vale transporte e encargos trabalhistas;

## 5. DIREITOS TRABALHISTAS DO APRENDIZ

- 5.1. É garantido ao menor aprendiz o salário mínimo hora, conforme legislação.
- 5.2. Para o cálculo do salário mensal a ser percebido pelo aprendiz, deverá ser observado o disposto no Manual da Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego:

"No cálculo do salário do aprendiz, deve-se considerar o total das horas trabalhadas, computadas as referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados, não contemplados no valor unitário do salário-hora, nos termos da fórmula seguinte:

$$\text{Salário Mensal} = \frac{\text{Salário-hora} \times \text{horas trabalhadas semanais} \times \text{semanas do mês} \times 7}{6}$$

Observação: O número de semanas varia de acordo com o número de dias do mês.

Número de dias do mês	Número de semanas do mês
31	4,4285
30	4,2857
29	4,1428
28	4

- 5.3. O aprendiz terá o direito à alíquota do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS de 2,0% (dois por cento) da remuneração devida ao aprendiz, em conformidade com a legislação vigente, bem como recolhimento de INSS.

- 5.4. O aprendiz terá o direito a vale-transporte, conforme legislação vigente.
- 5.5. Quando aplicável, as férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem. As férias do aprendiz deverão ser pagas na proporcionalidade conforme art. 443º de Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 5.6. A falta injustificada implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos) do salário do aprendiz, cumulativamente por:
- dia em que se verificar a ausência;
  - dencanso semanal remunerado;
- 5.7. A falta injustificada acarretará o desconto no salário e vale transporte antecipados ao aprendiz, com base no cálculo proporcional ao(s) dia(s) de efetiva ausência. O débito correspondente será deduzido das respectivas verbas salariais constantes da fatura de serviços do mês subsequente, apresentada para fins de ressarcimento pela CONTRATADA.

## 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalações da CONTRATANTE, localizadas à:

SEDE: Rua Dr. Salles de Oliveira, 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

Inspeção Veicular: Av. John Boyd Dunlop, 8050 - Jd. Satélite Íris - CEP: 13059-587 – Campinas/SP

Pátio: Rua Miguel Cascaldi Júnior, 141 - Jd. São João - CEP: 13051-153 - Campinas – SP

## 7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) após o aceite da nota fiscal/Fatura.

## 9. CLÁUSULA DE REAJUSTE

- 9.1. O Montante A da planilha de custos (Anexo II) é fixo, sendo ajustável somente em função do valor do salário mínimo vigente e/ou convenção ou acordo coletivo sobre o salário do jovem aprendiz.
- 9.2. O Montante A será atualizado na mesma periodicidade do salário mínimo vigente e/ou convenção ou acordo coletivo sobre o salário do jovem aprendiz, assim como os encargos sociais e tributos diretamente a ele relacionados.
- 9.3. Quanto ao Montante B da planilha de custos, referente às demais despesas relacionadas à prestação de serviços, o reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

**3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

**3.3.2.** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

9.4. Exceção-se do reajuste mencionado no item 9.3., o vale-transporte, que será atualizado na mesma data e no mesmo valor das tarifas autorizadas pelo Município às concessionárias de transporte urbano.

9.5. O percentual referente à taxa de administração (Montante C) é fixo e irrevogável.

9.6. A contratada deverá solicitar por escrito os reajustes descritos nos itens acima.

## **10. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

Laura Zechmeister Daciu (Líder de Processo da DFH\_T)

Telefone: (19) 3772-1580 / [laura.daciu@emdec.com.br](mailto:laura.daciu@emdec.com.br)

## **11. DADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA**

- 11.1. Para elaboração da proposta deverá ser utilizada a planilha abaixo (Anexo II) levando-se em conta o valor da taxa administrativa do contrato.
- 11.2. Como referência para o salário mensal, deve ser considerado o mês com 31 dias (4,4285 semanas), conforme item 5.2 deste instrumento, com carga horária de 4 horas diárias.
- 11.3. Para cálculo do Vale transporte na proposta, deve-se considerar a referência de 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês.

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

**PREGÃO nº** 027/2018  
**PROTOCOLO nº** 114/2018  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Considerando as especificações deste Termo de Referência propomos os preços abaixo indicados:

**Planilha de Custos Aprendiz**

Discriminação	Valor Unitário Mensal por Aprendiz (R\$)	Valor Mensal 32 Aprendiz (R\$)
<b>Montante A:</b>		
Salário <sup>1</sup>		
13 ° Salário (1/12)		
Férias (1/12)		
1/3 Férias (1/12)		
FGTS (2,0%)		
PIS s/ Salário		
FGTS s/ 13 ° Salário		
PIS s/ 13 ° Salário		
FGTS s/ Férias + 1/3		
PIS s/ Férias + 1/3		
<b>Subtotal Montante A</b>	R\$ _____	R\$ _____
<b>Montante B:</b>		
Vale Transporte (2 passes por dia útil)		
Seguro de Vida		
Outros eventuais (discriminar item na planilha)		
<b>Subtotal Montante B</b>	R\$ _____	R\$ _____
<b>Montante C:</b> (incidente sobre Montantes A + B)		
Taxa de Administração ( ____%)		
<b>Subtotal Montante C</b>	R\$ _____	R\$ _____
<b>Total (Montante A + B + C)</b>	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor total estimado para o contrato (24 meses)</b>	R\$ _____	R\$ _____

Valor total (24 meses) R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Nota:

<sup>1</sup> Para efeitos da proposta, considerar a forma de cálculo do salário mensal, conforme indicado nos itens 5.2. e 11.2. do Termo de Referência.

**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integram o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n°** \_\_\_\_\_/2018  
**PREGÃO n°** 027/2018  
**PROTOCOLO n°** 114/2018  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL  
**REGIME DE EXECUÇÃO** INTEGRAL  
**VIGÊNCIA** 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr., \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 027/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) e o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O Montante A da planilha de custos (Anexo II) é fixo, sendo ajustável somente em função do valor do salário mínimo vigente e/ou convenção ou acordo coletivo sobre o salário do jovem aprendiz.
- 3.4. O Montante A será atualizado na mesma periodicidade do salário mínimo vigente e/ou convenção ou acordo coletivo sobre o salário do jovem aprendiz, assim como os encargos sociais e tributos diretamente a ele relacionados.
- 3.5. O Montante A será atualizado na mesma periodicidade do salário mínimo vigente e/ou convenção ou acordo coletivo sobre o salário do jovem aprendiz, assim como os encargos sociais e tributos diretamente a ele relacionados.
- 3.6. Quanto ao Montante B da planilha de custos, referente às demais despesas relacionadas à prestação de serviços, o reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

**3.6.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.**

**3.6.2.** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

- 3.7. Excetua-se do reajuste mencionado no item 3.6, o vale-transporte, que será atualizado na mesma data e no mesmo valor das tarifas autorizadas pelo Município às concessionárias de transporte urbano.
- 3.8. O percentual referente à taxa de administração (Montante C) é fixo e irrevogável.
- 3.9. A contratada deverá solicitar por escrito os reajustes descritos nos itens acima.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1. A Contratada deverá encaminhar a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal junto com as planilhas de controle. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

- b) Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 114/2018;
- d) Contrato nº \_\_\_/2018;
- e) Informar número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
EMDEC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**PREGÃO nº** 027/2018  
**PROTOCOLO nº** 114/2018  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO nº** 027/2018  
**PROTOCOLO nº** 114/2018  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_ INSCR. MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO:

\_\_\_\_\_

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

Campinas,

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)

**PREGÃO nº** 027/2018  
**PROTOCOLO nº** 114/2018  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei e para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)**

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº \_\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ meses (de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Local e Data

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

**PREGÃO nº** 027/2018  
**PROTOCOLO nº** 114/2018  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura:**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

---

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**OBJETO:** contratação de entidade sem fins lucrativos para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa a serem executados por 32 (trinta e dois) adolescentes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, selecionados pela Contratada, na qualidade de “aprendiz de auxiliar administrativo”, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, que deu nova redação a artigos da CLT, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.598 de 01/12/2005, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990, obedecendo as especificações e quantidades descritas no Anexo I (Especificações Técnicas e Condições Gerais).

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)